

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI N° 031/93, DE 18 DE AGOSTO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, que menciona, e dá outras providências.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Fica o Poder Executivo a adquirir o seguinte imóvel urbano:

Proprietário: - Otávio Francisco Vilela

Lote 5, quadra 38, com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 (quatorze) metros de frente, confrontando com a Rua 06; igual medida nos fundos dividindo com o lote 09; 35,00 (trinta e cinco) metros nas laterais, confrontando do lado direito com os lotes 06 e 08, e do lado esquerdo com o lote 04, transcrito sob o 7366, do cartório de registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

ARTIGO 2º.: - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio Público municipal e se destina a melhoria do serviço de comunicação do Município.

ARTIGO 3º.: - Para avaliação do imóvel a ser adquirido será designada uma Comissão, composta de cinco (5) membros, dois (2) dos quais deverão ser Vereadores, indicados pela Mesa Diretora da Câmara.

ARTIGO 4º.: - Poderá o Executivo Municipal dispensar até a quantia de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), para a compra do imóvel citado no artigo primeiro.

ARTIGO 5º.: - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da Municipalidade.

ARTIGO 6º.: - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

ARTIGO 7º.: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de Agosto de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ

-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza

- Secretaria -